



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 10/2023.

EMENTA: Abre créditos adicionais suplementares por superávit financeiro, com inclusão de fontes de recursos, em virtude do saldo remanescente de recursos financeiros apurados em 31/12/2022, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 10/2023, de autoria do Prefeito Municipal, foi apresentado na Reunião Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023. Na forma regimental, foi encaminhado pela Presidência da Câmara para Parecer desta Comissão Permanente.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente projeto abre créditos adicionais relativos a diversos setores da administração municipal, notadamente saúde, educação e assistência social. Considerando que se trata de aplicações financeiras em caixa, com a necessidade de liberação orçamentária para sua aplicação em prol dos serviços municipais, esta Comissão opina pelo encaminhamento positivo do presente projeto de lei.

Em relação aos recursos não vinculados, esta Comissão aguarda a pronta prestação de contas, com envio dos Decretos do Executivo, na forma do disposto no art. 4º do projeto.

III – CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 10/2023 em análise é legal, além de oportuno e conveniente, razão pela qual esta Comissão é favorável ao seguimento da proposta para apreciação pelo Plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 08 de março de 2023.

Elói Martins Ferreira
Presidente

Aldo Pietro Giuseppe Greco
Relator

Juarez Castilho
Membro